

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071001 - SME

PROCESSO Nº P102615/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071001 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MARÍLIA LOPES CAMELO**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, nº 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº **2017071001 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a "*prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da SME*", conforme justificativa exarada pela Coordenadoria Administrativa da SME e planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

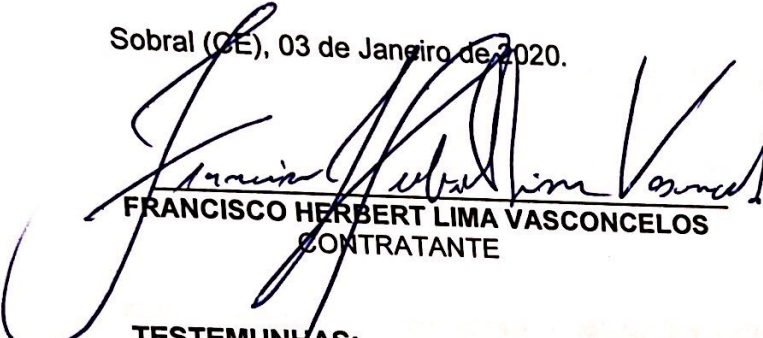
3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 961.573,44 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 10,19% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.

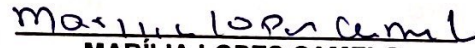
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 03 de Janeiro de 2020.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

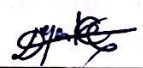

MARÍLIA LOPES CAMELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 0667222343

2. 
CPF: 046.895.633-65

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147